



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 96.463 de 17 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço Global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DA UFSM, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE OFICINAS** especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.008439/2021-66**.

DATA: **01/03/2021**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: **153164**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DA UFSM, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE OFICINAS** constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.2 **Os descritivos e unidades a serem considerado na elaboração de proposta são os que constam no termo de referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.**

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente Edital, salvo com expressa autorização da UFSM.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.gov.br/compras.



4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.10.1. UM ÚNICO PREÇO GLOBAL, para cada item, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência em anexo ao edital. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de desconto sobre o valor global de referência da coluna denominada "valor estimado anual", constante no Termo de Referência, em anexo ao edital.

5.10.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sitio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.10.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.10.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



6.8. MODO DE DISPUTA

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

6.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Após a fase de lance a licitante detentora do menor preço será convocada para apresentar a planilha atualizada, constante no Anexo V deste edital. O prazo para o envio da planilha atualizada será definido, via chat, pelo pregoeiro.

7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

- I) SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**;
- II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(ao) ser incluído(s) pela



licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

- I) A licitante deverá comprovar a sua qualificação, mediante a apresentação, em uma única via, de cópia(s) autenticada(s), ou cópia(s) acompanhada(s) do(s) original(is), de atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá constar o nome da pessoa de contato e telefone. Caso conste informações desatualizadas no(s) atestado(s) a licitante deverá informar os dados atualizados.
- II) Fornecer relação de estabelecimentos (postos de combustíveis e oficinas) credenciados na rede de operação da licitante;

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, **sob pena de decair o direito à contratação**.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou

c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.3. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG 153452, FONTE 8100.000000, PT 169877.MMGA1N01D2N, ND 33903900.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.3. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

13.4. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.



14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o termo de referência em anexo ao presente edital.

15.4. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

15.5. O prazo de *fornecimento total dos produtos/serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, deverá ocorrer de acordo com o contrato. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

15.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.11. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.gov.br/compras e site.ufsm.br.

15.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.15. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas, quando convocados pelo pregoeiro, em até 03(três) dias úteis após a homologação do pregão para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Edifício da Administração Central,
Departamento de Material de Patrimônio
6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário
Bairro Camobi, Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 12 de fevereiro de 2021.

Jane Lucia Sartori Lampert
Coordenadora de Editais e contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DA UFSM, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Núcleo de Transportes da Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

1.1.1 Estimativa de quantidades a serem contratadas

Especificação	Valor anual estimado
Serviços de Manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios (sem taxa de administração)	R\$ 807.000,00
Taxa de Credenciamento: % correspondente ao custo de inclusão e manutenção dos estabelecimentos junto à rede credenciada, abrangendo todas as taxas de cadastro, operação, assinatura, renovação, etc.	R\$ 201.750,00
Subtotal das operações	R\$ 1.008.750,00
Taxa de administração para manutenção do contrato: % sobre o valor total anual estimado das operações de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e equipamentos da UFSM	R\$ 50.437,50
Total anual estimado do contrato	R\$ 1.059.187,50

Observação: os valores da coluna “Valor estimado anual” são valores meramente estimativos, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte da UFSM.

1.1.1.1. Os valores percentuais cotados como taxa de credenciamento correspondem aos valores **máximos** de retenção pela CONTRATADA quando do repasse dos valores dos serviços aos estabelecimentos da rede credenciada. Esse percentual incide sobre o valor bruto da nota fiscal emitida pelos estabelecimentos credenciados e deve estar discriminado em relatório disponível no sistema.

1.1.1.2. Por **taxa de credenciamento** entendem-se todos os valores cobrados pela CONTRATADA dos estabelecimentos da rede credenciada pela disponibilidade, acesso e operação do sistema, e quaisquer outros custos inerentes à utilização do sistema pela rede credenciada, independentemente da nomenclatura adotada pela CONTRATADA.

1.1.2. Forma de apresentação da proposta:

Grupo único		
Valor dos Serviços estimado pela Administração (A)		R\$ 807.000,00
Taxa de Credenciamento	xx% (B)	$C = [A/(100\%-B)] - A$
Item 1 - Valor estimado das operações (D)		$D = A + C$
Item 2 - Taxa de Administração	xx% (E)	$F = D \times E$
Valor total da proposta (G)		$G = D + F$

1.1.2.1. Os lances deverão ser enviados conforme as **CÉLULAS “D” (Valor estimado das operações) e “F” (taxa de administração)**, devendo ser anexada posteriormente, quando convocado pelo pregoeiro, a **Planilha de Formação de Preços**, conforme modelo (**Anexo V**), onde deverão estar discriminados os percentuais de taxa de credenciamento e de taxa de administração que resultaram no preço final da proposta

1.2.2.2. Exemplos de proposta:

1.2.2.2.1. Para o item 1, caso o Licitante “X” ofereça 15% de Taxa de Credenciamento sobre o valor estimado pela administração, o valor do item ficará em R\$ 949.411,76 e a Taxa de Credenciamento de 15% será aplicada **“por dentro” sobre o valor dos serviços prestados, sendo esse o valor máximo a ser retido pela CONTRATADA ao repassar os valores às oficinas, caso as quantidades anuais venham a ser totalmente executadas**. Ou seja, caso a oficina lance no sistema uma Nota Fiscal de R\$ 1.000,00, a CONTRATADA poderá reter, no máximo R\$ 150,00.

1.2.2.2.2. Exemplo de cálculo – Item 1

$C = [A/(100\%-B)] - A$; $C = [R\$ 807.000,00 / (100\% - 15\%)] - R\$ 807.000,00$; $C = 142.411,76$

$D = (A + C)$; $D = R\$ 807.000,00 + 142.411,76$; $D = R\$ 949.411,76$;

1.2.2.2.3. Em relação ao item 02, se o Licitante “X” cobrar 5% de Taxa de Administração, o valor do item ficará em R\$ 47.470,59 e o percentual de 5% será aplicado sobre o valor total das operações realizadas pela CONTRATADA.

1.2.2.2.4. Exemplo de cálculo – Item 2

$F = (D \times E)$; $F = R\$ 949.411,76 \times 5\%$; $F = R\$ 47.470,59$

$G = (D + F)$; $G = R\$ 949.411,76 + R\$ 47.470,59$; $G = R\$ 996.882,35$

1.2.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar menor valor na CÉLULA “G”.

1.2.2.4. É vedada a cotação de valores ZERO OU NEGATIVOS nas CÉLULAS “D” e “F”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, vinculado à rede credenciada de oficinas, a fim de atender as necessidades dos veículos e máquinas leves e pesadas, inclusive motores estacionários e equipamentos, da



Universidade Federal de Santa Maria. A média mensal estimada para 2021, incluindo taxa de administração de serviço, corresponde a R\$ 88.265,63, totalizando R\$ 1.059.187,50 para um período de 12 meses. Tal valor mensal estimado refere-se ao valor executado em 2019 por meio do contrato anterior (42/2014) atualizado pelo IPCA dos últimos 12 meses, como projeção estimada para o próximo período, considerando que em 2020, em função da pandemia de COVID-19, a demanda se comportou de forma completamente atípica.

2.2. A frota de veículos é um instrumento de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da UFSM atendendo às necessidades de transporte de pessoas e cargas, tais como aulas práticas, viagens de estudos e experimentos de campo, além de ser o principal instrumento de locomoção de alunos e servidores entre os diversos campi da Instituição.

2.3. Atualmente a frota da UFSM conta com 132 veículos em uso, entre ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e automóveis, além de 135 máquinas agrícolas, equipamentos à combustão e geradores. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir estes veículos e equipamentos com serviços de manutenção, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados à frota da instituição. A UFSM não possui instalações com equipamentos e ferramentas adequadas para realizar todas os tipos de manutenção necessárias aos veículos, assim como não detém funcionários especializados para realizar as tarefas complexas pertinentes à referida manutenção.

2.4. Considerando ainda que os veículos da frota da UFSM podem viajar em todo território nacional para atender às demandas institucionais, faz-se necessário uma rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de serviços de manutenção, de modo a propiciar o deslocamento com segurança em todas regiões dos Estados da Federação, além de garantir a trafegabilidade dos veículos da frota oficial da UFSM, bem como a segurança de usuários e terceiros.

2.5. Tendo em vista que o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objeto principal da contratação, faz-se necessário a contratação de uma única empresa para o gerenciamento, controle e fornecimento, de modo que esta forneça tanto os materiais e serviços, quanto as peças, visto que o item peça configura meio coadjuvante, mas imprescindível para a perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado de maneira adequada e em tempo hábil. A desvinculação do objeto acessório peças do objeto principal serviços afeta o princípio da efetividade e da celeridade, visto que o fornecedor do serviço pode estar distante do fornecedor de peças causando o retardo na execução do serviço, podendo ainda ocorrer impasse quanto à responsabilidade pelo serviço prestado, visto que envolveria o fornecimento de serviço e de peças por fornecedores distintos.

2.6. A CONTRATADA deverá manter **rede de oficinas credenciadas** instaladas nos seguintes locais:

2.6.1. No máximo a 20 (vinte) Km de distância do Campus da UFSM na cidade de Santa Maria/RS;

2.6.2. No máximo a 10 (dez) Km de distância do Campus da UFSM na cidade de Cachoeira do Sul/RS;

2.6.3. No máximo a 10 (dez) Km de distância do Campus da UFSM na cidade de Frederico Wetsphalen/RS;

2.6.4. No máximo a 10 (dez) Km de distância do Campus da UFSM na cidade de Palmeira das Missões/RS;

2.6.5. No interior do Estado do Rio Grande do Sul com distância máxima de 200 km entre elas;

2.6.6. No interior dos demais estados com distância máxima de 300 km entre elas; e

2.6.7. Em todas as capitais do País, de forma a permitir um atendimento continuado para veículo em viagem ou localizado nos demais Estados da Federação.

2.7. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, considerando a taxa de credenciamento e a taxa de administração aplicáveis sobre o valor estimado pela administração. Tal critério visa garantir a isonomia das propostas e propiciar transparência tanto à realização do certame quanto à execução do contrato, em função dos seguintes fatores:

2.7.1. A composição do preço final abrange todos os custos inerentes ao processo, inclusive despesas incidentes sobre a rede credenciada que seriam incorporados ao valor pago pela UFSM. Durante a execução do contrato as taxas de credenciamento tornam-se custos importantes a serem considerados pela rede credenciada no momento da cotação dos serviços solicitados. Sendo assim, é de se esperar que esse custo seja incorporado ao valor orçado para a UFSM, impactando diretamente no valor final a ser pago pela instituição.

2.7.2. Em pregões para este tipo de objeto, realizados pelo critério de maior desconto sobre o preço dos serviços, não fica claro quanto efetivamente a Administração paga pela disponibilização da rede credenciada, uma vez que estes custos são incorporados pelas oficinas no momento da cotação dos serviços mas não são evidenciados, ou seja, apesar de na teoria a Administração estar contratando serviços com desconto, na prática acaba pagando um sobrepreço pela prestação dos mesmos, devido à modalidade de pagamento disponibilizado pela CONTRATADA.

2.7.3. Com a metodologia adotada no presente certame, busca-se explicitar esse custo, evitando-se assim o risco de a Administração aceitar proposta menos vantajosa por apresentar maiores descontos “financiados” por taxas de credenciamento maiores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os produtos e serviços a serem contratados são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º: consideram-se produtos e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, através



de sistema integrado de gerenciamento que ofereça controles globais e individuais dos serviços.

4.2. Controle gerencial da manutenção dos veículos e equipamentos por meio de:

4.2.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à manutenção dos veículos;

4.2.2. Sistemas operacionais para processamento das informações dos equipamentos periféricos do sistema, destinados à identificação dos veículos e estabelecimentos;

4.2.2.1. Entende-se por equipamentos periféricos os recursos de hardware e internet presentes nos estabelecimentos credenciados e que deverão ter a capacidade suficiente e necessária para rodar o software disponibilizado pela CONTRATADA, bem como transmitir as informações em tempo real.

4.2.3. Processamento dos dados de custos, identificação do veículo, máquina ou equipamento, data e horário da transação (manutenção, reparo ou aplicação de peças). A alimentação dos dados deverá ser feita pelo operador do sistema no estabelecimento credenciado;

4.2.4. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios via internet.

4.2.5. Aplicativo de celular compatível com sistema Android e IOS.

4.3. Racionalização e controle de gastos com peças e serviços aplicados aos veículos, máquinas ou equipamentos incluindo o seguinte:

4.3.1. Serviço de manutenção mecânica/elétrica em: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica (diesel, etanol, gasolina, flex); sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de rodo-ar; sistema de freios; sistema de arrefecimento e ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento; sistema de segurança (airbags, auxílio a frenagem, controle de aceleração e estabilidade); sistema de tacógrafo;

4.3.2. Serviço de funilaria, lanternagem, tapeçaria, vidraçaria, estofamento e pintura em geral;

4.3.3. Serviço de retífica: motor e componentes; discos e campanas de freio;

4.3.4. Alinhamento e balanceamento: serviço de alinhamento de direção; serviço de balanceamento de rodas; serviço de cambagem, caster e convergência; serviço de troca e reparo de pneus; serviço de desempenho de rodas;

4.3.5. Substituições: troca de filtros; lubrificação;

4.3.6. Serviços e produtos para higienização: lavagem de veículos (externa e interna), aplicação de cera e componentes para desinfecção de sanitários de veículos coletivos, shampoo automotivo, desinfetante, aromatizantes, etc.

4.3.7. Serviços de guincho;

4.3.8. Fornecimento de peças para todos os tipos de serviços descritos acima.

5. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

5.1. O sistema de gerenciamento e controle a ser disponibilizado pela licitante vencedora deverá permitir, no mínimo, as seguintes interações:

5.1.1. Acesso ao sistema via Internet, 24 horas por dia;

5.1.2. Cadastro de usuários com pelo menos 3 (três) níveis diferenciados de acesso e com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.1.2.1 Administrador, com permissão para alteração de limites de crédito, cadastro e bloqueio dos demais níveis de usuários e acesso a todas as funcionalidades do sistema no âmbito da instituição;

5.1.2.2. Gestor/co-gestor, com permissão para alteração de limites de crédito, cadastro, bloqueio e desbloqueio de veículos, máquinas, equipamentos e condutores, solicitações, bloqueio e desbloqueio de cartões e todas as funcionalidades do sistema no âmbito do seu Centro de Custo.

5.1.2.3. Consulta, com permissão de acesso a todos os relatórios do sistema, mas sem permissão para cadastros, alterações, bloqueios e desbloqueios.

5.1.3. Definição de limites de valores para cada veículo, máquina ou equipamento a ser estabelecido pelo usuário gestor/co-gestor, assim como a flexibilidade total no cadastro e alteração de limite de crédito a qualquer momento;

5.1.4. Bloqueio/desbloqueio imediato do usuário via sistema ou aplicativo;

5.1.5. Cadastro de veículos, máquina e equipamentos por Centro de Custo, permitindo a geração de relatórios e a emissão de faturas individualizadas por Centro de Custo;

5.1.6. Fluxo de informação entre a UFSM e as oficinas credenciadas, via sistema com, no mínimo as seguintes etapas:

5.1.6.1. Solicitação de orçamento pela UFSM;

5.1.6.2. Envio de orçamento pelas oficinas credenciadas;

5.1.6.3. Aprovação do orçamento e emissão de ordem de serviço pelo gestor/co-gestor;

5.1.6.4. Início da execução dos serviços pela credenciada;

5.1.6.5. Conclusão da execução dos serviços pela credenciada.

5.1.6.6. Ateste da execução dos serviços pelo gestor/co-gestor.

5.1.6.7. Finalização da ordem de serviço pelo gestor/co-gestor.

5.1.7 Aplicativo de celular compatível com sistemas Android e IOS com, no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.1.7.1. Lista de oficinas credenciadas, com filtro por tipo de serviço ofertado e por município;

5.1.7.2. Valor de saldo disponível para realização de serviços;

5.1.7.3. Bloquear/desbloquear usuário;

5.1.7.4. Lista de condutores e seus dados;

5.1.7.5. Consultar/aprovar/reavaliar/recusar Ordem de Serviço - OS

5.1.7.6. Lista de OS com filtros conforme o status de cada OS (solicitada, em análise, pendente de aprovação, aprovada, concluída, etc.);

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços compreendem o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva com



fornecimento de peças para todos os veículos, máquina e equipamentos da UFSM, devendo ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota observando, em especial, o seguinte:

6.1.1. Sistema de Controle - A licitante vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas que, deverá fornecer relatório constando, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

6.1.1.1. Relação dos veículos, máquinas e equipamentos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

6.1.1.2. Histórico das operações realizadas, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peças ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

6.1.1.3. Histórico das operações realizadas por usuário e por estabelecimento credenciado;

6.1.1.4. Preço pago pelas peças fornecidas e serviços prestados (valor repassado ao estabelecimento credenciado);

6.1.1.5. Custos relativos ao credenciamento do estabelecimento incidentes sobre cada OS (valores cobrados do estabelecimento pela vinculação à rede credenciada);

6.1.1.6. Valor total da OS (somatório dos valores discriminados nos subitens 6.1.1.4 e 6.1.1.5);

6.1.1.7. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;

6.1.1.8. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período, separados por estabelecimento, demonstrando o valor total bruto e o valor total líquido.

6.1.1.9. Relatório de retenção de tributos, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Termo de Referência.

6.1.2. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

6.1.3. Do serviço de autogestão da manutenção - O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela licitante vencedora, deve compreender o atendimento à orçamentação dos materiais e serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

6.1.3.1. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, máquina ou equipamento, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico;

6.1.3.2. As chamadas para a realização das manutenções preventivas programadas devem ser realizadas por quilometragem atingida, devendo ser enviado aviso via e-mail ou por meio do próprio sistema;

6.1.3.3. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar, através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenções

realizadas para auxiliar futuras negociações;

6.1.3.4. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender esta garantia.

6.1.4 Rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção - A licitante vencedora deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos inclusive concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos Estados, devendo atender os seguintes requisitos:

6.1.4.1. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema informatizado da licitante vencedora.

6.1.4.2. Sistema informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos, junto às oficinas credenciadas.

6.1.4.3. Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a licitante vencedora deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência como ocorre com os veículos fora de garantia.

6.1.5. Para a execução de serviços técnicos de manutenção da frota, a UFSM só aceitará como credenciadas pela licitante vencedora, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não houver rede com as capacidades exigidas:

6.1.5.1. Possuir microcomputador e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

6.1.5.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

6.1.5.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

6.1.5.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

6.1.5.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

6.1.6. Da prestação dos serviços pelas oficinas - Cada serviço de manutenção será primeiramente orçado em três oficinas credenciadas, e o serviço será realizado na oficina que tiver o menor orçamento global (peças e serviços). As oficinas credenciadas deverão:

6.1.6.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

6.1.6.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

6.1.6.3. Devolver os veículos, máquinas ou equipamentos para as unidades da UFSM em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.6.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela UFSM, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, **desde**



que aprovado previamente;

- 6.1.6.5. Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos;
- 6.1.6.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto;
- 6.1.6.7. Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela UFSM, para a execução de serviços, observando os seguintes **prazos máximos**:
 - 6.1.6.7.1. Diagnóstico do problema: 48 horas após a entrega no veículo no estabelecimento;
 - 6.1.6.7.2. Manutenção de baixa complexidade (considerados os serviços cujas peças de reposição estejam disponíveis no mercado local): 72 horas após o diagnóstico;
 - 6.1.6.7.3. Manutenção de média complexidade: (considerados os serviços cujas peças de reposição necessitem ser enviadas de outro município): 15 dias após o diagnóstico;
 - 6.1.6.7.4. Manutenção de alta complexidade (considerados os serviços em que o veículo ou parte dele tenha de ser enviada para outro município): 30 dias após o diagnóstico.
- 6.1.6.8. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e suas respectivas marcas, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado;
- 6.1.6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.1.6.10. Não aplicar materiais e/ou serviços sem prévia autorização do gestor ou co-gestor do contrato.
 - 6.1.6.10.1. O descumprimento do subitem acima desobriga a CONTRATANTE de arcar com os custos da operação;
- 6.1.6.11. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
- 6.1.6.12. Receber e fazer inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina;
- 6.1.6.13. Enviar ao gestor ou co-gestor, por meio do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem realizados com a descrição de peças e materiais (com suas respectivas marcas) e serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- 6.1.6.14. Executar os serviços, somente quando autorizados, mediante aprovação da ordem de serviço expedida pelo gestor ou co-gestor, por meio de sistema informatizado;
- 6.1.6.15. Fornecer peças e componentes novos para todos os veículos, máquinas ou equipamentos, quando necessária a substituição;
- 6.1.6.16. Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- 6.1.6.17. Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização

dos serviços objeto da contratação.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A oficina credenciada é obrigada a fornecer garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a UFSM, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços, devendo resolver de imediato o problema provisoriamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.

7.2. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta obrigada a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento credenciado.

7.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a UFSM.

7.4. Os prazos de garantias para serviços e peças serão os definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC, salvo se o estabelecimento credenciado fornecer prazo maior que o estabelecido no CDC.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para disponibilização dos serviços pela CONTRATADA (liberação do sistema para utilização) não poderá exceder a 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato ou da data da vigência determinada em contrato, caso esta seja posterior.

8.2. Os requisitos previstos no item 2.6.1 a 2.6.4 deverão estar disponíveis no primeiro dia útil da vigência contratual e o atendimento das demais exigências de composição da rede credenciada, deverão estar disponíveis em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

8.2. Os serviços prestados serão realizados, sempre que possível, nos estabelecimentos da rede credenciada, cabendo à CONTRATANTE realizar o deslocamento do veículo ou equipamento até o local onde a manutenção será realizada.

8.2.3. Caso o veículo ou equipamento contenha avaria que o impossibilite de deslocar-se, o estabelecimento credenciado deverá encaminhar um técnico até as dependências da CONTRATANTE para inspeção e realização do diagnóstico.

8.2.3.1. O comparecimento do técnico às dependências na CONTRATANTE deve observar o prazo estabelecido no subitem 6.1.6.7.1, o qual será contado a partir do momento do lançamento pela CONTRATANTE da solicitação no sistema.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência refere-se à prestação dos serviços com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade, importará no pagamento proporcional ao serviço realizado, seguindo os critérios destacados no



Instrumento de Medição de Resultados - IMR, constante do **Anexo II**.

9.2. No mês em que ocorrer(em) eventual(is) falha(s) e/ou descumprimento(s) contratual(is) que afete(m) a qualidade da prestação dos serviços da CONTRATADA, a fiscalização apresentará ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de competência da prestação dos serviços, as imperfeições que ocorreram preenchendo o IMR, citado no subitem anterior.

9.3. Tais ajustes visam assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução.

9.4. Não obstante, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, conforme prevê a legislação vigente.

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação finalização da OS no sistema.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A CONTRATADA será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O sistema deverá estar disponível para operação em até 24 horas a partir desta comunicação. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail..

10.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

10.3. Na Proposta a ser encaminhada deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade

da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

10.4. Poderá ser emitida, a critério da CONTRATANTE, uma nota de empenho para cada Centro de Custo, de tal forma que a empresa deverá disponibilizar o acesso ao sistema imediatamente após a assinatura do contrato, para que seja possível realizar o cadastro dos Centros de Custo previamente à emissão da Nota de Empenho.

10.4.5. A CONTRATANTE, caso julgue conveniente, poderá aglutinar mais de um Centro de Custo em uma mesma nota de empenho, desde que especificados quais os Centros de Custo que compõem a referida Nota de Empenho.

10.4.6. A liquidação poderá ocorrer de forma individualizada por Centro de Custo ou consolidada, a critério da CONTRATANTE, cabendo informar à CONTRATADA com a devida antecedência, qual será a forma adotada.

11. DA NOTA FISCAL

11.1. A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida da conclusão do relatório analítico do sistema de gerenciamento com os serviços que geraram o respectivo valor, o qual deverá estar disponível no sistema no primeiro dia útil do mês subsequente ao que a Nota Fiscal se referir;

11.2. De posse do relatório, o Gestor do Contrato verificará a sua conformidade e, concomitante à análise das ocorrências verificadas no período, emitirá a autorização do faturamento conforme o previsto no IMR no prazo de até 3 dias úteis;

11.3. Caso queira apresentar contestação à autorização de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 3 dias úteis a contar do recebimento da autorização, o pedido de reavaliação acompanhado das respectivas justificativas devidamente fundamentadas;

11.4. Após análise das contestações, o Gestor do Contrato emitirá a autorização de faturamento definitiva, devendo a Nota Fiscal a ser emitida estar em conformidade total com esta autorização;

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Notas de Empenho e deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA ou disponibilizadas no sistema no primeiro dia útil após a autorização de faturamento (provisória ou definitiva) emitida pelo Gestor do Contrato.

11.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal definido no edital passará a contar a partir da data em que a referida nota for entregue ou disponibilizada ao gestor no sistema.

11.6.1. Verificada alguma inconsistência na Nota Fiscal ou nos relatórios, o prazo de pagamento iniciar-se-á a partir da data em que a CONTRATADA realizar as respectivas correções solicitadas.

11.78. Em caso de atraso na liquidação ou inadimplemento de um Centro de Custo, os efeitos decorrentes (suspensão temporária ou interrupção dos serviços) deverão recair somente sobre o Centro de Custo inadimplente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação



e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

12.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da UFSM para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

12.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com o contratado;

12.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

12.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

12.1.11. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

12.1.12. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos estabelecimentos credenciados à operação do sistema, bem como orientá-los à correta utilização do mesmo, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

12.1.13. Fornecer à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como dos condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota, registro patrimonial, placas, chassi, marca/modelo, nome dos condutores autorizados, número e validade da CNH.

12.1.14. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamento.

12.1.15. Conferir, receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

12.1.16. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

12.2. A UFSM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratual em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, bem como dos materiais fornecidos, indicando: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.1.6. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFSM;

13.1.8. Arcar com as despesas diretas e indiretas;

13.1.9. Relatar de imediato a UFSM toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais ou serviços;

13.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.1.11. Manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;

13.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo distinto expresso na solicitação;

13.1.13. Implantar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato os serviços objeto deste termo de referência, salvo exista prazo de início da vigência distinto no contrato;

13.1.14. Disponibilizar, por município onde a UFSM mantenha veículos, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado, com capacidade técnica para prestar serviços aos modelos de veículos, máquinas ou equipamentos que compõem a frota da Instituição ou, havendo



necessidade e solicitação, conforme subitem 13.1.18, um número maior, devidamente credenciado(s) e integrado(s) ao sistema eletrônico de gerenciamento;

13.1.15. Manter listagem on-line atualizada da rede de oficinas credenciadas e integradas ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

13.1.16. Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

13.1.17. Informar à UFSM, o cancelamento de estabelecimento conveniado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da sua retirada efetiva da rede credenciada, acompanhado da devida justificativa;

13.1.18. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da UFSM, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias do recebimento do referido pedido;

13.1.19. Autorizar a realização dos serviços às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela UFSM;

13.1.20. Reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor integral constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, excetuando-se a taxa de credenciamento contratada com os estabelecimentos, **em até 15 dias após o ateste da execução dos serviços pelo gestor/co-gestor no sistema (finalização da ordem de serviço)**, tendo em vista que a UFSM não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.21. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, a comprovação dos repasses financeiros às oficinas credenciadas, identificados conforme as OS a que se referirem.

13.1.22. Fornecer todo o suporte e treinamento necessário aos funcionários dos estabelecimentos da rede credenciada para operação do sistema e dos equipamentos periféricos;

13.1.23. Acionar as oficinas credenciadas em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para diagnóstico, elaboração de orçamentos, execução dos serviços e lançamentos no sistema, garantindo a boa execução do contrato.

13.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à UFSM;

13.1.25. A oficina da rede credenciada da CONTRATADA que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições

ou recusados pela UFSM, decorrentes de sua culpa inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela UFSM, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

13.1.26. Fornecer aos servidores da CONTRATANTE capacitação para operar o sistema, a qual deverá ocorrer nas dependências da UFSM em dois turnos, em dois dias distintos, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;

13.1.26.1. A UFSM disponibilizará um laboratório de informática para realização da capacitação;

13.1.27.2. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor e qualquer outra necessária para a realização da capacitação ficarão por conta da CONTRATADA.

13.1.28. Manter o acesso dos servidores da CONTRATANTE ao sistema, por pelo menos 30 dias após o término da vigência contratual, a fim de que possam ser extraídos os relatórios com as informações da frota atendida pelo contrato.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá priorizar o credenciamento de estabelecimentos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos nos arts. 5º e 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG;

14.2. A CONTRATADA deverá adotar o máximo possível de processos informatizados na relação com a CONTRATANTE, visando reduzir a utilização de documentação em papel.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será realizada pela Chefia do Núcleo de Transporte e a co-gestão, nas unidades que possuem veículos, máquinas e equipamentos, por servidor designado pela Direção ou Chefia da Unidade, de acordo com os Centros de Custos cadastrados no sistema da CONTRATADA.

15.2. Após assinatura do contrato, será realizada entre a UFSM e a CONTRATADA uma reunião a ser convocada pela Coordenadoria de Serviços Gerais, com o objetivo de definir a data de início dos serviços, discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes, em especial quanto a:

15.2.1. Data de início dos serviços;

15.2.2. Apresentação dos prepostos;

15.2.3. Cadastramento de usuários no sistema;

15.2.4. Procedimentos inerentes à medição e faturamento;

15.2.5. Outros assuntos.

15.3. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, horário e data a serem acordados. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. No **Anexo IV** consta a relação de veículos, máquinas e equipamentos da UFSM para os quais poderá haver a prestação de serviços objeto do presente contrato. Esta relação pode ser alterada (acrescida ou suprimida), com a inclusão/exclusão de veículos, máquina e equipamentos que porventura sejam adquiridos ou baixados durante a vigência do contrato, além de possíveis veículos que já sejam de propriedade da UFSM mas que não se encontram na referida relação.

17.2. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas congêneres: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.



ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
DESCRITIVO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR para os fins da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, compreendendo os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

1.1.1. Atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

1.1.2. Fatores que estejam no controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

1.1.3. Indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, evitando indicadores complexos ou sobrepostos;

1.1.4. Descrição detalhada, de acordo com os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

1.1.5. Indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

1.1.6. Indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;

1.1.7. Metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

1.1.8. Previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à CONTRATADA e/ou a rescisão unilateral do contrato;

1.1.9. Registros, controles e informações que deverão ser prestados pela CONTRATADA, se for o caso;

1.1.10. Previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

1.1.10.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

1.1.10.2. Na determinação da faixa de tolerância de que trata o item anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

1.1.10.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

1.2. O IMR ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;

1.3. Define os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;

1.4. Define o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório;

1.5. Define o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento definitivo;

1.6. Define o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

1.7. Define uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;

1.8. Define as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes:

1.8.1. Relaciona as sanções previstas nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, conforme o caso, às obrigações da CONTRATADA estabelecidas no modelo de execução do objeto;

1.8.2. Define o rigor das sanções de que trata o **subitem anterior**, de modo que sejam proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade;

1.8.3. No caso de multa:

1.8.3.1. Define o cálculo da multa por atraso (injustificado) para início ou atraso durante a execução da prestação dos serviços;

1.8.3.2. Define a forma de cálculo da multa de modo que seja o mais simples possível;

1.8.3.3. Define as providências a serem realizadas no caso de multas reincidentes e cumulativas, a exemplo de rescisão contratual;

1.8.3.4. Define o processo de aferição do nível de desconformidade dos serviços que leva à multa;

1.9. Define as condições para aplicação de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.

1.10. Define as garantias de execução contratual, quando necessário.

1.11. Fica estabelecido entre as partes o presente Índice de Medição de Resultados - IMR, o qual



tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.12. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.13. As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções/punições legalmente previstas.

1.14. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fiscais designados pela CONTRATANTE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, os fiscais notificarão o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato será feita por escrito (e-mail ou aplicativo de mensagens) contendo a definição do prazo considerado aceitável para a solução, dependendo da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4. O não atendimento do prazo definido para solução da irregularidade ou a ausência de manifestação no prazo estipulado, será passível de notificação por escrito (e-mail) onde o fiscal preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, dia e hora do acontecido, sendo considerado, para todos os efeitos, como uma ocorrência formalizada e não atendida, vindo a compor o IMR do referido período;

2.5. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do termo de notificação;

2.6. A fim de evitar atrasos no faturamento, as ocorrências apuradas no período poderão ser consideradas para efeito de desconto no faturamento do período seguinte;

2.7. Em até três dias úteis após a entrega pela CONTRATADA da documentação necessária ao ateste da prestação dos serviços, será emitida a Autorização de Faturamento Provisório, acompanhada do formulário de ocorrências, quando houver;

2.8. A CONTRATADA, de posse da Autorização de Faturamento Provisório, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do IMR;

2.9. A CONTRATADA poderá apresentar, se for do seu interesse e, desde que devidamente

fundamentada, contestação ao IMR no prazo de três dias úteis, o qual poderá ser reavaliado pelo gestor do contrato e, em caso de aceitação das contestações, a CONTRATANTE emitirá uma autorização de faturamento definitiva com a revisão dos valores;

2.10. O gestor do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.11. Verificada a regularidade da fatura, o gestor do contrato fará a certificação e as encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

4. DOS NÍVEIS DE OCORRÊNCIAS

4.1. **Nível 1** - Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória terão incidência de 01 (um) ponto conforme quadro de Ocorrências;

4.2. **Nível 2** - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço terão incidência de 02 (dois) pontos conforme quadro de Ocorrências;

4.3. **Nível 3** - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina, as operações da Instituição ou a execução do contrato terão incidência de 03 (três) pontos conforme quadro de Ocorrências;

5. DO CÁLCULO DE AJUSTE NO PAGAMENTO

5.1. O cálculo de ajuste no pagamento será definido pelo somatório do número de cada tipo de ocorrência verificada, aplicando-se o percentual de desconto definido no quadro de ocorrências;

5.2. O valor final da Nota Fiscal será composto pelo valor contratual mensal apurado no período, decrescido do valor apurado no IMR;

5.3. Quadro 1: Ocorrências

Caracterização da ocorrência	Limite	% de desconto na fatura mensal	Base de Cálculo	Pontuação por ocorrência
Deixar de iniciar a prestação de serviços no prazo estabelecido	Não se aplica	0,05% por dia de atraso	Valor anual do contrato	3
Deixar de disponibilizar o sistema após 24h da emissão da Nota de Empenho ou do reforço do empenho	Não se aplica	0,05% por dia de atraso	Valor anual do contrato	3
Não atender os prazos fixados para	Não se aplica	0,25% por	Valor mensal	2



elaboração dos diagnósticos e fornecimento dos orçamentos e lançamentos no sistema		ocorrência	dos serviços prestados	
Não atender os prazos fixados para realização dos serviços conforme definido nos subitens 6.1.6.7.2 a 6.1.6.7.4 do Termo de Referência	Não se aplica	0,5% por ocorrência	Valor mensal dos serviços prestados	3
Deixar de prestar o suporte necessário para operação do sistema pelo estabelecimento conveniado.	Não se aplica	0,25% por ocorrência	Valor mensal dos serviços prestados	2
Deixar de prestar o suporte necessário para operação do sistema pelos usuários da Contratante.	Não se aplica	0,25% por ocorrência	Valor mensal dos serviços prestados	2
Deixar de realizar o repasse financeiro para os estabelecimentos da rede credenciada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.20	Não se aplica	0,02% por dia de atraso	Valor mensal dos serviços prestados	1
Deixar de responder notificação emitida pela CONTRATANTE no prazo estabelecido	Até 5 dias após o prazo estabelecido	0,025% por dia de atraso	Valor anual do contrato	1
Deixar de responder notificação emitida pela CONTRATANTE no prazo estabelecido	Acima de 5 dias após o prazo estabelecido	0,05% por dia de atraso	Valor anual do contrato	2
Deixar de fornecer informação necessária à fiscalização ou não apresentar documentação requisitada pela CONTRATANTE no prazo estipulado	Até 5 dias após o prazo estabelecido	0,025% por dia de atraso	Valor anual do contrato	2
Deixar de fornecer informação necessária à fiscalização ou não apresentar documentação requisitada pela CONTRATANTE no prazo estipulado	Acima de 5 dias após o prazo estabelecido	0,05% por dia de atraso	Valor anual do contrato	3
Ocorrência não prevista nesta tabela após notificação formal à CONTRATADA, sem que seja apresentada solução, justificativa ou resposta no prazo estipulado	Não se aplica	0,05% por ocorrência	Valor anual do contrato	3

5.5. Além dos ajustes no pagamento, a sucessão reiterada das situações previstas no quadro de ocorrências implicará a aplicação de penalidades, com base nos seguintes critérios:

Pontuação mensal	Penalidade
------------------	------------

Acima de 10 pontos por dois meses seguidos ou três meses alternados	Advertência por escrito
Acima de 20 pontos por dois meses seguidos ou três meses alternados	Multa de 2% sobre o valor mensal faturado
Acima de 30 pontos	Multa de 4% sobre o valor mensal faturado
Acima de 40 pontos	Multa de 10% sobre o valor mensal faturado e rescisão do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
NÚCLEO DE TRANSPORTE



PERÍODO: 01/11/2020 - 30/11/2020

FATURA: 00001

Tributos sobre Notas de Serviço								
	ESTABELECIMENTO	CNPJ	VALOR A PAGAR	IR (4,8%)	PIS(0,65%)	COFINS(3%)	CSLL (1%)	ISSQN
1	ALBERTO E ALBERTO LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-XX	R\$ 272,21	R\$ 13,07	R\$ 1,77	R\$ 8,17	R\$ 2,72	R\$ 10,75
2	AUTO MECANICA CARRO BOM	XX.XXX.XXX.0001-YY	R\$ 178,50	R\$ 8,57	R\$ 1,16	R\$ 5,26	R\$ 1,79	R\$ 0,00
3	AUTOMECANICA DO CHICO SERV AUTOMOTIVOS LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YY	R\$ 158,63	R\$ 36,41	R\$ 4,93	R\$ 22,76	R\$ 7,59	R\$ 15,17
4	FLORES E PÉTALAS MECANICA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YX	R\$ 562,26	R\$ 26,99	R\$ 3,65	R\$ 16,87	R\$ 5,62	R\$ 19,68
5	GAP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AUTOPEÇAS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-YZ	R\$ 59,50	R\$ 2,86	R\$ 0,39	R\$ 1,79	R\$ 0,60	R\$ 1,19
6	LUIZ ALFREDO BRASIL CIA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-ZX	R\$ 1.680,14	R\$ 80,65	R\$ 10,92	R\$ 50,40	R\$ 16,80	R\$ 71,07
7	MAKINA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-ZZ	R\$ 7.809,82	R\$ 374,87	R\$ 50,76	R\$ 234,29	R\$ 78,10	R\$ 293,65
8	PEDRO FERREIRA EIRELI	XX.XXX.XXX.0001-ZY	R\$ 1.740,38	R\$ 83,54	R\$ 1,31	R\$ 52,21	R\$ 17,40	R\$ 34,81
9	TIRE PNEUS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WX	R\$ 1.606,65	R\$ 7,71	R\$ 1,04	R\$ 4,82	R\$ 1,61	R\$ 6,43
10	RODOCAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-XW	R\$ 74,97	R\$ 3,60	R\$ 0,49	R\$ 2,25	R\$ 0,75	R\$ 3,00
11	BITEC EQUIPAMENTOS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WW	R\$ 2.295,51	R\$ 110,18	R\$ 14,92	R\$ 68,87	R\$ 22,96	R\$ 91,83
12	VEIMEC CAMINHÕES LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WZ	R\$ 581,61	R\$ 27,92	R\$ 3,78	R\$ 17,45	R\$ 5,82	R\$ 23,26
	TOTAL		R\$ 16.174,18	R\$ 776,36	R\$ 105,13	R\$ 485,23	R\$ 161,74	R\$ 570,84

TOTAL DE TRIBUTOS, NF SERVIÇO
Erro:508

Tributos sobre Notas de Peças								
	ESTABELECIMENTO	CNPJ	VALOR A PAGAR	IR (1,2%)	PIS(0,65%)	COFINS(3%)	CSLL (1%)	ISSQN
1	AUDI DE SOUZA E IRMÃO LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-WY	R\$ 1.635,04	R\$ 19,62	R\$ 10,63	R\$ 49,05	R\$ 16,35	R\$ 0,00
2	AUTO MECANICA CARRO BOM	XX.XXX.XXX.0001-YY	R\$ 328,45	R\$ 3,94	R\$ 2,13	R\$ 9,85	R\$ 3,28	R\$ 0,00
3	AUTOMECANICA DO CHICO SERV AUTOMOTIVOS LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YY	R\$ 4.043,26	R\$ 48,52	R\$ 26,28	R\$ 121,30	R\$ 40,43	R\$ 0,00
4	BECKER E AVILA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YW	R\$ 658,66	R\$ 7,90	R\$ 4,28	R\$ 19,76	R\$ 6,59	R\$ 0,00
5	FLORES E PÉTALAS MECANICA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YX	R\$ 2.846,74	R\$ 34,16	R\$ 18,50	R\$ 85,40	R\$ 28,47	R\$ 0,00
6	GAP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AUTOPEÇAS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-YZ	R\$ 5.293,45	R\$ 63,52	R\$ 34,41	R\$ 158,80	R\$ 52,93	R\$ 0,00
7	LUIZ ALFREDO BRASIL CIA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-ZX	R\$ 5.937,83	R\$ 71,25	R\$ 38,60	R\$ 178,13	R\$ 59,38	R\$ 0,00
8	MAKINA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-ZZ	R\$ 13.772,74	R\$ 165,27	R\$ 89,52	R\$ 413,18	R\$ 137,73	R\$ 0,00
9	MECANORTE AUTO MECANICA SA	XX.XXX.XXX.0001-WY	R\$ 1.781,43	R\$ 21,38	R\$ 11,58	R\$ 52,44	R\$ 17,81	R\$ 0,00
10	PAULO ROBERTO SCHMITT	XX.XXX.XXX.0001-YV	R\$ 1.622,76	R\$ 19,47	R\$ 10,55	R\$ 48,68	R\$ 16,23	R\$ 0,00
11	PEDRO FERREIRA EIRELI	XX.XXX.XXX.0001-ZY	R\$ 1.911,73	R\$ 22,94	R\$ 12,43	R\$ 57,35	R\$ 19,12	R\$ 0,00
12	TIRE PNEUS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WX	R\$ 21.627,06	R\$ 259,52	R\$ 140,58	R\$ 648,81	R\$ 216,27	R\$ 0,00
13	BITEC EQUIPAMENTOS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WW	R\$ 10.457,77	R\$ 125,49	R\$ 67,98	R\$ 313,73	R\$ 104,58	R\$ 0,00
14	VEIMEC CAMINHÕES LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WZ	R\$ 234,62	R\$ 2,82	R\$ 1,53	R\$ 7,04	R\$ 2,35	R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 72.151,54	R\$ 865,82	R\$ 468,99	R\$ 2.164,85	R\$ 721,52	R\$ 0,00

TOTAL DE TRIBUTOS, NF PEÇAS
Erro:508

Valor Total das NF de Peças e Serviços por Oficina e por Tributo

	ESTABELECIMENTO	CNPJ	VALOR A PAGAR	IR	PIS	COFINS	CSLL	ISSQN
1	ALBERTO E ALBERTO LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-XX	R\$ 272,21	R\$ 13,07	R\$ 1,77	R\$ 8,17	R\$ 2,72	R\$ 10,75
2	AUDI DE SOUZA E IRMÃO LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-WY	R\$ 1.635,04	R\$ 19,62	R\$ 10,63	R\$ 49,05	R\$ 16,35	R\$ 0,00
3	AUTO MECANICA CARRO BOM	XX.XXX.XXX.0001-YY	R\$ 506,95	R\$ 12,51	R\$ 3,30	R\$ 15,21	R\$ 5,07	R\$ 0,00
4	AUTOMECANICA DO CHICO SERV AUTOMOTIVOS LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YY	R\$ 4.801,89	R\$ 84,93	R\$ 31,21	R\$ 144,06	R\$ 48,02	R\$ 15,17
5	BECKER E AVILA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YW	R\$ 658,66	R\$ 7,90	R\$ 4,28	R\$ 19,76	R\$ 6,59	R\$ 0,00
6	FLORES E PÉTALAS MECANICA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-YX	R\$ 3.409,00	R\$ 61,15	R\$ 22,16	R\$ 102,27	R\$ 34,09	R\$ 19,68
7	GAP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AUTOPEÇAS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-YZ	R\$ 5.352,95	R\$ 66,38	R\$ 34,79	R\$ 160,59	R\$ 53,53	R\$ 1,19
8	LUIZ ALFREDO BRASIL CIA LTDA ME	XX.XXX.XXX.0001-ZX	R\$ 7.617,97	R\$ 151,90	R\$ 49,52	R\$ 228,54	R\$ 76,18	R\$ 71,07
9	MAKINA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-ZZ	R\$ 21.582,56	R\$ 540,14	R\$ 140,29	R\$ 647,48	R\$ 215,83	R\$ 293,65
10	MECANORTE AUTO MECANICA SA	XX.XXX.XXX.0001-WY	R\$ 1.781,43	R\$ 21,38	R\$ 11,58	R\$ 53,44	R\$ 17,81	R\$ 0,00
11	PAULO ROBERTO SCHMITT	XX.XXX.XXX.0001-YV	R\$ 1.622,76	R\$ 19,47	R\$ 10,55	R\$ 48,68	R\$ 16,23	R\$ 0,00
12	PEDRO FERREIRA EIRELI	XX.XXX.XXX.0001-ZY	R\$ 3.652,11	R\$ 106,48	R\$ 23,74	R\$ 109,56	R\$ 36,52	R\$ 34,81
13	TIRE PNEUS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WX	R\$ 21.787,71	R\$ 267,24	R\$ 141,62	R\$ 653,63	R\$ 217,88	R\$ 6,43
14	RODOCAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-XW	R\$ 74,97	R\$ 3,60	R\$ 0,49	R\$ 2,25	R\$ 0,75	R\$ 3,00
15	BITEC EQUIPAMENTOS LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WW	R\$ 12.753,28	R\$ 235,68	R\$ 82,90	R\$ 382,60	R\$ 127,53	R\$ 91,83
16	VEIMEC CAMINHÕES LTDA	XX.XXX.XXX.0001-WZ	R\$ 816,23	R\$ 30,73	R\$ 5,31	R\$ 24,49	R\$ 8,16	R\$ 23,26
	TOTAL		R\$ 88.325,72	R\$ 1.642,18	R\$ 574,12	R\$ 2.649,77	R\$ 883,26	R\$ 570,84

ANEXO IV					
Relação de Veículos e Equipamentos					
PLACA / PATRIMÔNIO	ESPÉCIE	TIPO/MODELO	MARCA	ANO / MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
IKM5718	VEICULO	CAMINHÃO	RANDON	2001	DIESEL
IPF9584	VEICULO	FORD CARGO	FORD	2008	DIESEL
ITY3339	VEICULO	KANGOO	RENAULT	2012	ETANOL
IS28308	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	1997	DIESEL
RY7804	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2011	FLEX
IPJ8865	VEICULO	MICRO ONIBUS	NAO DEFINIDO	2008	DIESEL
IPN7452	VEICULO	PARATI 1.5	VOLKSWAGEN	2008	FLEX
IEB0006	VEICULO	D 20	CHEVROLET	1995	DIESEL
IOF0959	VEICULO	GMG	NAO DEFINIDO	2007	FLEX
FOL7438	VEICULO	FORD	FORD	1984	DIESEL
ICK8843	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	1975	DIESEL
IPX1985	VEICULO	BLAZER EXECUTIVE	CHEVROLET	2009	DIESEL
IRU3255	VEICULO	COURIER L	FORD	2011	FLEX
OGT1845	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2012	FLEX
AWG6984	VEICULO	TROLLER	NAO DEFINIDO	2012	DIESEL
IVM0676	VEICULO	S10	CHEVROLET	2013	GASOLINA
IVV5909	VEICULO	CRUZE	CHEVROLET	2014	ADITIVADA
IHC6054	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	1997	DIESEL
APK3576	VEICULO	LOGAN	RENAULT	2008	GASOLINA
XC0507	VEICULO	MARCOPOLO	MARCOPOLO	2016	DIESEL
IYC1637	VEICULO	MEC.	CHEVROLET	2017	GASOLINA
IRR4314	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	2010	DIESEL
ISL9390	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2011	FLEX
ITY3314	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2012	DIESEL
IZK3076	VEICULO	MASTER	RENAULT	2020	DIESEL
IT24351	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
IJH9311	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	1999	ETANOL
IUV6766	VEICULO	FORD RANGER	FORD	2014	GASOLINA
ITY3316	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2012	DIESEL
ITX1237	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
IXN0396	VEICULO	RANGER XLS	FORD	2017	GASOLINA
IPQ7488	VEICULO	PARATI 1.5	VOLKSWAGEN	2009	FLEX
ITX1232	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	ETANOL
IPB6026	VEICULO	MERIVA	CHEVROLET	2008	ETANOL
IMM1779	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	2005	ETANOL
IXN0598	VEICULO	RANGER XLS 4X2	FORD	1917	GASOLINA
IOD5122	VEICULO	VW 14-170BT	VOLKSWAGEN	2007	FLEX
OGT1725	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2012	FLEX
IMN5576	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	2005	FLEX
ITX1233	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
ADK9225	VEICULO	M BENZ	MERCEDES-BENZ	1990	DIESEL
IXN0701	VEICULO	RANGER XLS	FORD	2017	GASOLINA
IPQ7F01	VEICULO	PARATI 1.5	VOLKSWAGEN	2009	ETANOL
ITV8772	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2012	FLEX
IUG4286	VEICULO	CAPTIVA SPORT	CHEVROLET	2013	GASOLINA
IUB4412	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2013	FLEX
IMP2209	VEICULO	RANGER	FORD	2004	DIESEL
ICL0523	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	1971	DIESEL
IJK2687	VEICULO	COURIER	FORD	2000	GASOLINA
IPN5141	VEICULO	CAMINHÃO FORD	FORD	2009	DIESEL
PRE0172	VEICULO	AGRALE	AGRALE	2000	DIESEL
ICP0963	VEICULO	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	1994	GASOLINA
IFA9526	VEICULO	CAMINHÃO	RANDON	1970	DIESEL
ICE7064	VEICULO	D 10	CHEVROLET	1984	DIESEL
IFX2221	VEICULO	C20 A	NAO DEFINIDO	1996	DIESEL
IIV0705	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	1999	ETANOL
IIV0702	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	1999	ETANOL
IC06840	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	1984	GASOLINA
IIF1767	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	1989	GASOLINA
AOX2341	VEICULO	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2007	ETANOL
IPN7458	VEICULO	KOMBI STD	VOLKSWAGEN	2009	FLEX
IPN7459	VEICULO	KOMBI STD	VOLKSWAGEN	2008	FLEX
HIG8294	VEICULO	CAMINHÃO FORD	FORD	2010	DIESEL



PLACA / PATRIMÔNIO	ESPÉCIE	TIPO/MODELO	MARCA	ANO / MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
IPN7455	VEICULO	KOMBI STD	VOLKSWAGEN	2009	FLEX
IFAS758	VEICULO	CAMINHAO	RANDON	1982	DIESEL
IMQ1486	VEICULO	L 200	MITSUBISHI	2005	DIESEL
IQE1104	VEICULO	F250	FORD	2009	DIESEL
JE0077	VEICULO	JEEP	TROLLER	1995	DIESEL
IQD9434	VEICULO	S10	CHEVROLET	2009	FLEX
IIN3134	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	1998	DIESEL
IDZ1112	VEICULO	CAMINHAO	RANDON	1995	DIESEL
IIN0490	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	1998	DIESEL
IL5892	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	1992	GASOLINA
IHF8930	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	1997	DIESEL
IIV7501	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	1999	ETANOL
INB5755	VEICULO	BLAZER	CHEVROLET	2006	DIESEL
IND6626	VEICULO	17-210 3-EIXOS DIESEL	VOLKSWAGEN	2006	DIESEL
AOX3219	VEICULO	VW 14.170BT	VOLKSWAGEN	2007	ETANOL
IOA4522	VEICULO	VW 14.170BT	VOLKSWAGEN	2007	ETANOL
IIL2455	VEICULO	S10	CHEVROLET	2005	DIESEL
IPN7455	VEICULO	PARATI 1.5	VOLKSWAGEN	2008	FLEX
IRL2685	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	FLEX
ILH9992	VEICULO	DOBLO ELX	FIAT	2003	GASOLINA
IR97669	VEICULO	LIVINA	NISSAN	2011	FLEX
NWQ8832	VEICULO	PEUGEOT 207	PEUGEOT	2010	FLEX
NWQ8902	VEICULO	PEUGEOT 207	PEUGEOT	2010	FLEX
NWQ9722	VEICULO	PEUGEOT 207	PEUGEOT	2010	FLEX
NWQ9802	VEICULO	PEUGEOT 207	PEUGEOT	2010	FLEX
ISU7779	VEICULO	MICROONIBUS	MERCEDES-BENZ	2011	DIESEL
IP27125	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2009	DIESEL
ITT0973	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
ITX1244	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
ITY3323	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
ITY3329	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	ETANOL
ITY3337	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	ETANOL
IT24376	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
IT24533	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
JKO4081	VEICULO	KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	FLEX
ITA8276	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	2011	DIESEL
IUP5542	VEICULO	415CDISPRINTERC	MERCEDES-BENZ	2013	DIESEL
IUR8737	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2013	DIESEL
ICU3358	VEICULO	MICRO ONIBUS.	NAO DEFINIDO	1994	DIESEL
IJJ3291	VEICULO	PARATI	VOLKSWAGEN	2000	ETANOL
INH1988	VEICULO	MERCEDES	MERCEDES-BENZ	2006	DIESEL
IRC9346	VEICULO	RANGER XL	FORD	2010	DIESEL
NWQ8862	VEICULO	PEUGEOT 207	PEUGEOT	2010	FLEX
ISX2668	VEICULO	CAMINHAO VW	VOLKSWAGEN	2012	DIESEL
IXO4253	VEICULO	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES-BENZ	2017	DIESEL
IXX3721	VEICULO	MEC.	CHEVROLET	2017	GASOLINA
IXX3712	VEICULO	MEC.	CHEVROLET	2017	GASOLINA
IXZ5276	VEICULO	SPIN	CHEVROLET	2018	GASOLINA
IXZ5275	VEICULO	SPIN	CHEVROLET	2018	GASOLINA
IPQ2218	VEICULO	KANGOO	RENAULT	2008	GASOLINA
JJU1797	VEICULO	CAMINHAO 6X2	FORD	2012	DIESEL
IEA9426	VEICULO	ONIBUS	MERCEDES-BENZ	1995	GASOLINA
DTA5701	VEICULO	VOLVO	VOLVO	2007	DIESEL
AFB2726	VEICULO	SCANIA P230DB	SCANIA	1996	GASOLINA
IAT6155	VEICULO	CAMINHAO VW	VOLKSWAGEN	1992	DIESEL
BW88968	VEICULO	VOLVO	VOLVO	1994	DIESEL
ITX1240	VEICULO	SPIN LT	CHEVROLET	2012	FLEX
IR97677	VEICULO	LIVINA	NISSAN	2011	FLEX
ITW7010	VEICULO	MICRO ONIBUS	MERCEDES-BENZ	2012	DIESEL
BKE0850	VEICULO	F1000 S	FORD	1990	DIESEL
IFY3266	VEICULO	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	1995	GASOLINA
IWX0174	VEICULO	CAMINHAO	RANDON	2015	DIESEL
IOC4857	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2007	DIESEL
IQK0134	VEICULO	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2009	DIESEL

PLACA / PATRIMÔNIO	ESPÉCIE	TIPO/MODELO	MARCA	ANO / MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
AOX6908	VEICULO	VW SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2008	FLEX
IMM7714	VEICULO	NISSAN	NISSAN	2005	DIESEL
IKU2357	VEICULO	FIAT ADVENTURE	FIAT	2002	GASOLINA
IPX7285	VEICULO	KOMBI STD	VOLKSWAGEN	2009	FLEX
IWF1733	VEICULO	GOL	VOLKSWAGEN	2015	GASOLINA
ALM2900	EQUIPAMENTO	EMPILHADEIRA	CLARK	2011	GASOLINA
ZOO2599	EQUIPAMENTO	MOTOR GERADOR	GERADOR	2010	DIESEL
BIO0285	EQUIPAMENTO	GERADOR	TOYAMA	2016	DIESEL
EVE0001	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2006	GASOLINA
CNE0011	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2006	GASOLINA
CNE3381	EQUIPAMENTO	TRATORITO	NAO DEFINIDO	2009	GASOLINA
CNE6294	EQUIPAMENTO	TRATOR 250	NAO DEFINIDO	2013	DIESEL
CNE6165	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA LATERAL	SHINDAIWA	2006	GASOLINA
CNE0675	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2010	GASOLINA
CNE0674	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2010	GASOLINA
CNE8606	EQUIPAMENTO	PODADOR	NAO DEFINIDO	2012	GASOLINA
CNE8896	EQUIPAMENTO	ABERTA	NAO DEFINIDO	2012	GASOLINA
CNE9811	EQUIPAMENTO	TRITURADOR	NAO DEFINIDO	2010	GASOLINA
CNE7491	EQUIPAMENTO	GERADOR	NAO DEFINIDO	2015	GASOLINA
CNE0995	EQUIPAMENTO	GERADOR	NAO DEFINIDO	2015	GASOLINA
VEI0942	EQUIPAMENTO	GERADOR	GERADOR	2016	DIESEL
CCR2429	EQUIPAMENTO	MOTOSERRA	STIHL	2008	GASOLINA
CCR2976	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA MANUAL	NAO DEFINIDO	2008	GASOLINA
DEM2899	EQUIPAMENTO	FORD	FORD	2004	DIESEL
DEM2728	EQUIPAMENTO	FORD	FORD	2004	FLEX
CE95389	EQUIPAMENTO	MASSEY FERGUSON	MASSEY-FERGUSON	2007	DIESEL
CE91631	EQUIPAMENTO	TRATOR ROCADEIRA	CBT	2013	GASOLINA
CE94497	EQUIPAMENTO	MICRO TRATOR	YAMAHA	2013	DIESEL
CE91248	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2004	DIESEL
EPE4438	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
EPE4437	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
DAE1204	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
CA94318	EQUIPAMENTO	CORTADOR	TOBATA	2007	GASOLINA
CA94487	EQUIPAMENTO	CORTADOR	TOBATA	2007	GASOLINA
CA94499	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2007	GASOLINA
CA96980	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2007	GASOLINA
CA90925	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2007	GASOLINA
OPF4758	EQUIPAMENTO	COLHEITADEIRA	GUARE	2009	DIESEL
EPE4432	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
POL6697	EQUIPAMENTO	TRATOR	VALTRA	2012	DIESEL
EPE4434	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
CF92554	EQUIPAMENTO	TRATOR	VALTRA	2016	DIESEL 9-10 COMUM
COL2470	EQUIPAMENTO	TRATOR	VALMET	2016	DIESEL
CPT1699	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2015	GASOLINA
CPT2365	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA COSTAL	SHINDAIWA	2017	GASOLINA
POL5999	EQUIPAMENTO	TRATOR	VALTRA	2017	GASOLINA
CPT1413	EQUIPAMENTO	TRATOR	VALTRA	2010	DIESEL
CPT8509	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2015	GASOLINA
CPT2592	EQUIPAMENTO	TRATORITO	NAO DEFINIDO	2013	GASOLINA
POL7433	EQUIPAMENTO	TRATOR	AGRALE	2010	DIESEL
POL2839	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	GARTHEN	2016	GASOLINA
POL2640	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	GARTHEN	2016	GASOLINA
POL2485	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2015	GASOLINA
POL2719	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2015	GASOLINA
POL7359	EQUIPAMENTO	RETRO 580	CASE IH	2019	DIESEL
OPD2522	EQUIPAMENTO	GERADOR	NAO DEFINIDO	2016	DIESEL
CAF7151	EQUIPAMENTO	MF 4292	MASSEY-FERGUSON	2016	DIESEL
CAF4489	EQUIPAMENTO	M4300	KAWASHIMA	2017	GASOLINA
CAF4490	EQUIPAMENTO	M4300	KAWASHIMA	2017	GASOLINA
CAF4491	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	GARTHEN	2017	GASOLINA
CE99446	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2007	GASOLINA
CE97050	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2008	GASOLINA
CE92976	EQUIPAMENTO	TRATORITO	NAO DEFINIDO	2017	GASOLINA
FT2368	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2007	DIESEL



PLACA / PATRIMÔNIO	ESPÉCIE	TIPO/MODELO	MARCA	ANO / MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
FIT2369	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2007	DIESEL
FIT0990	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2010	DIESEL
FIT0980	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2011	DIESEL
DFT2089	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2012	GASOLINA
FTT9984	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2012	GASOLINA
FIT2504	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2007	DIESEL
FIT6206	EQUIPAMENTO	MF 4275	MASSEY-FERGUSON	2015	DIESEL
FLO2527	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
DFT1958	EQUIPAMENTO	F8 160	STIHL	2009	GASOLINA
DFT1957	EQUIPAMENTO	F8 160	STIHL	2009	GASOLINA
DFT6044	EQUIPAMENTO	F8 160	STIHL	2009	GASOLINA
HCV1076	EQUIPAMENTO	GERADOR	NAO DEFINIDO	2006	DIESEL
HCV8837	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2011	DIESEL
HVU9505	EQUIPAMENTO	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTO	2015	GASOLINA
HVU2900	EQUIPAMENTO	MOTOSERRA	STIHL	2006	GASOLINA
HVU7775	EQUIPAMENTO	SOPRADOR	NAO DEFINIDO	2019	GASOLINA
PRE6494	EQUIPAMENTO	580 H - RETROESCAVADEIRA	CASE IH	2006	DIESEL
PRE5805	EQUIPAMENTO	MICRO TRATOR	YAMAHA	2009	DIESEL
PRE5807	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2009	DIESEL
PRE2189	EQUIPAMENTO	MOTO SERRA	STIHL	2008	GASOLINA
TYU3230	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2009	DIESEL
MRE1681	EQUIPAMENTO	LB 90	NEW HOLLAND	2011	DIESEL
MRE8838	EQUIPAMENTO	REBOQUE	NAO DEFINIDO	2010	DIESEL
CPD5417	EQUIPAMENTO	GERADOR	NAO DEFINIDO	2007	DIESEL
NEM2268	EQUIPAMENTO	MOTOR WEG	NAO DEFINIDO	2006	DIESEL
NEM2261	EQUIPAMENTO	MASSEY FERGUSSON	MASSEY-FERGUSON	1995	DIESEL
PRE6492	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
PRE6495	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
PRE4999	EQUIPAMENTO	HUMBER	NAO DEFINIDO	2000	DIESEL
PRE1081	EQUIPAMENTO	TRATOR 250	NAO DEFINIDO	2014	DIESEL
PRE7835	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2015	GASOLINA
SPU2574	EQUIPAMENTO	MOTOSERRA	STIHL	2008	GASOLINA
SPU2201	EQUIPAMENTO	PODADOR	NAO DEFINIDO	2008	GASOLINA
SPU2203	EQUIPAMENTO	PODADOR	NAO DEFINIDO	2008	GASOLINA
SPU1678	EQUIPAMENTO	STIHL	STIHL	2015	GASOLINA
PRE0782	EQUIPAMENTO	TT 4X4	NISSIN	2008	DIESEL
PRE6000	EQUIPAMENTO	TRATOR 275	NAO DEFINIDO	2014	DIESEL
EPE4435	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
PRE0001	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA	STIHL	2006	GASOLINA
PAE0509	EQUIPAMENTO	ROCADEIRA LATERAL	SHINDAIWA	2003	GASOLINA
SOL0996	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2011	DIESEL
SOL2545	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
SOL2873	EQUIPAMENTO	COLHEITADEIRA	GUARE	1983	GASOLINA
ZOO2480	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
ZOO2489	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2006	DIESEL
ZOO2597	EQUIPAMENTO	TRATOR.	CBT	2013	DIESEL

Anexo V
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ATENÇÃO: Esta planilha deve ser anexada ao compras governamentais somente quando houver a convocação pelo pregoeiro.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Valor anual total estimado dos serviços de manutenção	R\$	807.000,00
Taxa máxima de credenciamento (%)		R\$ -
Valor estimado das operações	R\$	807.000,00
Taxa de Administração (%)		R\$ -
Total da proposta	R\$	807.000,00

ATENÇÃO: preencher somente as células sinalizadas em amarelo.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO:

CPF:



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO __/2021

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. LUCIANO SCHUCH e a empresa, _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, CEP: _____, em _____ – _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DA UFSM, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE OFICINAS**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.008439/2021-66** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico **010/2021**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A FROTA DA UFSM, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VINCULADO A REDE CREDENCIADA DE OFICINAS**, obedecendo às condições em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do serviço de que trata o presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme valores discriminados em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente e, se for o caso, o valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho 2021_____.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de __/__/2021, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Demais condições no que tange a fiscalização do acompanhamento e da execução da presente contratação, encontram-se detalhadas no anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações; e
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo ao Contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77

da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do Contrato o Servidor _____, SIAPE _____, e, como gestor substituto o Servidor _____, SIAPE _____, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÃO GERAL

Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação superveniente, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.